



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 2.475, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023, ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Manduri **APROVOU** e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.281/21 de 29 de junho de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.383/2021 de 17 de junho de 2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.432/2022 de 14 de dezembro de 2022, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Suplementar no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para suplementação da seguinte dotação.

SUPLEMENTAÇÃO				Valor - R\$
Órgão.....: 03.00.00 - AUTARQUIA - SAEMAN				
Unidade Orçamentária.....: 03.01.00 - SAEMAN				
Unidade Executora.....: 03.01.03 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO				
17.512.0050.2.102 MANUTENÇÃO DE AGUA E ESGOTO				
3.3.90.30.00	4	22	MATERIAL DE CONSUMO	125.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				125.000,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

ANULAÇÃO				Valor - R\$
Órgão.....: 03.00.00 - AUTARQUIA - SAEMAN				
Unidade Orçamentária.....: 03.01.00 - SAEMAN				
Unidade Executora.....: 03.01.03 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO				
17.512.0050.2.102 MANUTENÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO				
3.3.90.39.00	4	24	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	125.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				125.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 11 de outubro de 2023.

JOSÉ ONIVALDO JUSTI

Prefeito Municipal

Publicado na Sede da Prefeitura Municipal de Manduri, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR

Diretor de Governo e Gestão Pública